



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria-Geral (SECGE)
Departamento de Administração (DEADM)
Divisão de Contratos e Convênios (DILIC)
Serviço de Contratação Direta (SECON)



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025
(Processo Administrativo n.º 2024-06087795)

CONTRATANTE (UASG)

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UASG 926765

OBJETO

Prestação de serviços de fornecimento de kit de gêneros alimentícios não perecíveis, com o intuito de atender à demanda do Projeto “Lanche Biblioteca”, vinculado ao objetivo estratégico da EMERJ para aprimoramento do desempenho dos alunos do Curso de Especialização em Direito Público e Privado da EMERJ, consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seus anexos.

DATA DA SESSÃO

15/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria-Geral (SECGE)
Departamento de Administração (DEADM)
Divisão de Contratos e Convênios (DILIC)
Serviço de Contratação Direta (SECON)



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº <90001/2025>

LEI nº 14.133/21

Processo Administrativo Nº 2024-06087795

Torna-se público, que a **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ** realizará a DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Normativo TJRJ nº 02/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

ÍNDICE

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
7. HABILITAÇÃO	10
8. FORMALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	11
9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	12
10. SANÇÕES	13
11. DO PAGAMENTO	15
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. O objeto da presente dispensa versa sobre a prestação de serviços de fornecimento de kit de gêneros alimentícios não perecíveis, com o intuito de atender à demanda do Projeto “Lanche Biblioteca”, vinculado ao objetivo estratégico da EMERJ para aprimoramento do desempenho dos alunos do Curso de Especialização em Direito Público e Privado da EMERJ.
- 1.2. A contratação será de item único, conforme especificado no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Havendo divergência na especificação entre o código do CATSER e a do termo de referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.2.5.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da Execução do serviço Agente Público do Órgão ou Entidade Requisitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício



ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou solicitar esclarecimento, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser dirigidos ao agente de contratação e encaminhados, exclusivamente, para o SECON (Serviço de Contratação Direta) através do e-mail emerj.secon@tjrj.jus.br.
- 3.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.
- 3.4. O SECON acusará o recebimento ao remetente, por e-mail, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo Tribunal de Justiça, mensagens enviadas de alguns provedores ao e-mail supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu e-mail pelos telefones (21) 3133-3583 e (21) 3133-3065, até às 18 (dezoito) horas do dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.5. A EMERJ não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outro e-mail ou, ainda, cujo recebimento não tenha sido acusado pelo SECON.
- 3.6. Caberá ao agente de contratação conhecer das impugnações ao edital e aos seus anexos, e encaminhar com relatório e manifestação à Assessoria Técnico-Jurídica da SECGE manifestação conclusiva que subsidiará a decisão da autoridade competente, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desse documento, caso entenda necessário.
- 3.7. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Administração Superior nos autos do processo de dispensa eletrônica.
- 3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial deste EMERJ e no sistema Compras.gov, e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de qualquer interessado, que ficará obrigado a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 3.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a



formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a executante do serviço.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 15 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.9. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 52 a 59, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item único observando-se que o critério de julgamento adotado será o menor preço.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo da contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria-Geral (SECGE)
Departamento de Administração (DEADM)
Divisão de Contratos e Convênios (DILIC)
Serviço de Contratação Direta (SECON)



valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. SICAF e/ou CRC-TJRJ;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>;
 - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - e. Cadastro de Empresas Sancionadas do TJRJ (CES);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa que executará o serviço e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.529, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



- 7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Para fins de habilitação técnica, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:
- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o contratado tenha executado serviços de fornecimento de kit de gêneros alimentícios não perecíveis com quantidades de, pelo menos, 385 (trezentos e oitenta e cinco) kits mensais.
- 7.4. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do contratado para execução do objeto desta dispensa, desde que executados de forma concomitante.
- 7.5. Os contratados deverão disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8. FORMALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A EMERJ, por meio da Divisão de Contratos e Convênios - SECON, antes da formalização da execução do serviço, verificará a existência de registros de impedimento para contratar, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Fornecedores do Tribunal, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS).
- 8.2. A sociedade empresária deverá informar em sua proposta os números de conta corrente e agência no Banco Bradesco S.A., que deve ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.181/2011, ou, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação aludida no item 7.1, pelo e-mail emerj.secon@tjrj.jus.br.
- 8.3. O não atendimento à obrigação contida no item 8.2 ensejará impedimento à formalização da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- 8.3.1. A sociedade empresária ficará dispensada da obrigatoriedade de fornecimento de conta no Banco Bradesco S.A caso o valor da execução



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria-Geral (SECGE)
Departamento de Administração (DEADM)
Divisão de Contratos e Convênios (DILIC)
Serviço de Contratação Direta (SECON)



do serviço não ultrapasse o montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

- 8.4. A executora do serviço reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. A contratação do objeto obedecerá ao que consta neste Aviso, no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência e seus Anexos.
- 8.6. A Contratada manterá, durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente desta contratação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.8. Não haverá exigência de garantia contratual, al, tendo em vista que a contratação se dará por Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscal designado, conforme o caso, nos termos dos artigos 117 a 122 da Lei federal nº 14.133/21.
- 9.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto caberá à EMERJ que, a seu critério, e por meio de servidores indicados como Fiscal e Substituto deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.
- 9.3. A EMERJ poderá obrigar a executora do serviço a, além do que consta no Termo de Referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo seus empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.4. A EMERJ rejeitará o objeto executado que esteja em desacordo com o Termo de Referência e seu Anexo A, nos termos do art. 140, §1º da Lei federal nº 14.133/21.
- 9.5. A EMERJ poderá rescindir a execução do serviço nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº 14.133/93, com as consequências indicadas no seu art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.
- 9.6. O recebimento do objeto apenas ocorrerá após a aprovação pela unidade requisitante do protótipo enviado previamente.
- 9.7. Os serviços serão fornecidos à Biblioteca TJERJ/EMERJ no seguinte endereço e telefones: Rua Dom Manuel, nº 37, 1º andar, TJ, Lâmina III – Centro, Rio de Janeiro/RJ - (21) 3133-6813 / (21) 3133-6023



10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do serviço;

10.1.2. dar causa a inexecução parcial do serviço que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa a inexecução total do serviço;

10.1.4. deixar de entregar documentação exigida no certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não formalizar a execução do serviço ou não entregar a documentação exigida, quando convocado;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.856, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa penal não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c. Multa de mora de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso, por culpa da executora do serviço, sobre o valor da proposta, constituindo-se a mora



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria-Geral (SECGE)
Departamento de Administração (DEADM)
Divisão de Contratos e Convênios (DILIC)
Serviço de Contratação Direta (SECON)



independentemente de notificação ou interpelação, limitada a 15% (quinze por cento);

- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a executante do serviço, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a EMERJ.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.856, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.856, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal nesta EMERJ.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à EMERJ resultantes de ato lesivo cometido pelo fornecedor/adjudicatário, com ou sem a participação de servidor desta Corte.



- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 5.527/2009.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos devidos à executante do serviço, desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega, mediante crédito em conta corrente no BANCO BRADESCO S/A informada pela executante do serviço. A fatura/nota fiscal deverá ser atestada e visada pela unidade requisitante e acompanhamento da execução do serviço. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 11.2. Por ocasião do pagamento, a executante do serviço deverá apresentar nota fiscal ou fatura será emitida pela executora do serviço discriminando os serviços executados e com CNPJ idêntico ao descrito na proposta, e será enviada ao endereço eletrônico informado pela EMERJ, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante:
- a. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - b. Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. No caso de o valor total final do serviço executado não ultrapassar o montante de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) e a executante do serviço não possuir conta no banco Bradesco, exclusivamente para as execuções do serviço cujo pagamento se dê de forma eventual, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED – Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente da EMERJ no BRADESCO.
- 11.4. É obrigatório que a executante do serviço possua conta no Banco Bradesco quando: a) o valor total final do serviço executado for igual ou superior ao montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). (Decreto Estadual nº 43.181/11 e o termo de contrato nº 003/0547/2017).
- 11.5. Nos casos especificados na alíneas do subitem 11.4, se a Contratada estiver estabelecida em localidade que não possua agências do Bradesco, ou no caso de não poder manter conta nesse banco por fato alheio a sua vontade, desde que devidamente comprovado, no prazo estabelecido no subitem 8.2, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento



de Crédito, TED–Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente da EMERJ no BRADESCO.

- 11.6. Para apuração do valor da execução do serviço, será considerada a soma dos valores de todos os itens.
- 11.7. Caso se faça necessária a retificação da fatura/nota fiscal por culpa da executante do serviço, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de fatura/nota fiscal isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 11.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à executante do serviço, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original devido, o encargo moratório de 0,5 % (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O procedimento será divulgado no Portal da EMERJ, no COMPRAS.GOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender e no CRC/RJ.
- 12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.6. As providências do subitem 12.3 e 12.4 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria-Geral (SECGE)
Departamento de Administração (DEADM)
Divisão de Contratos e Convênios (DILIC)
Serviço de Contratação Direta (SECON)



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 12.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.15. Este procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no Portal da EMERJ, no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF e CRC, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 12.16. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II - Termo de Referência
ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO IV - Formulário da Minuta de Proposta de Preços Padronizado.
ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025.

RENATO CADER DA
SILVA:500000357

Assinado de forma digital por RENATO CADER
DA SILVA:500000357
Dados: 2025.04.01 15:56:26 -03'00'

Diretor do Departamento de Administração da EMERJ



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria-Geral (SECGE)
Departamento de Administração (DEADM)
Divisão de Contratos e Convênios (DILIC)
Serviço de Contratação Direta (SECON)



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(DISPENSA ELETRÔNICA Lei nº 14.133/2021)

Processo nº 2024-06087795

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. Habilitação jurídica

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria-Geral (SECGE)
Departamento de Administração (DEADM)
Divisão de Contratos e Convênios (DILIC)
Serviço de Contratação Direta (SECON)



2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. Habilitação Técnica

3.1. Para fins de habilitação técnica, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação: - Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o contratado tenha executado serviços de fornecimento de kit de gêneros alimentícios não perecíveis com quantidades de, pelo menos, 200 (duzentos) kits mensais.

3.2. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do contratado para execução do objeto desta dispensa, desde que executados de forma concomitante.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria-Geral (SECGE)
Departamento de Administração (DEADM)
Divisão de Contratos e Convênios (DILIC)
Serviço de Contratação Direta (SECON)



- 3.3. Os contratados deverão disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)		
	Processo Administrativo nº: 2024-06087795		

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de fornecimento de kit de gêneros alimentícios não perecíveis, com o intuito de atender à demanda do Projeto “Lanche Biblioteca”, vinculado ao objetivo estratégico da EMERJ para aprimoramento do desempenho dos alunos do Curso de Especialização em Direito Público e Privado da EMERJ, consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu anexo.

ITEM	Descrição/Especificação	Mensal	Anual
1	01 Queijo Processado UHT, com no mínimo 15g; 01 Néctar de Frutas 200ml (sabores variados), com canudo acoplado (tetra pack); 01 Barra de Cereal, com no mínimo 20g (sabores variados) e 01 Torrada em sachê, sabor salgado, com no mínimo 15g.	400	4.800

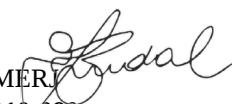
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum.

1.3. O regime de execução contratual será a empreitada por menor preço global.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender a demanda do Projeto “Lanche Biblioteca”, vinculado ao indicador da Secretaria-Geral da EMERJ (SECGE), encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, no item I, adequando-se à solução de contratação pretendida, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06087795

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2024, conforme detalhamento constante em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item VII do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

3.2. Parcelamento do Objeto

3.2.1. Não se justifica o parcelamento do objeto, tendo em vista as constatações do item VIII do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4.1.2. A Contratante deverá orientar os consumidores a colaborarem de forma efetiva no programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista que a contratação se dará por Ata de Registro de Preços.

4.4. Indicação e/ou Vedação de Marca/Modelo/Produto

4.4.1. O disposto neste item não se aplica a contratação descrita neste termo de referência.



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06087795

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Cada Kit Lanche, embalado individualizado, será composto de:

- 01 Queijo Processado UHT, com, no mínimo, 15g;
- 01 Néctar de Frutas 200ml (sabores variados), com canudo acoplado (tetra pack);
- 01 Barra de Cereal, com, no mínimo, 20g (sabores variados) e
- 01 Torrada em sachê, sabor salgado, com, no mínimo, 15g.

5.1.2. Os alimentos deverão apresentar em sua embalagem informações do fabricante e prazo de validade de no mínimo 03 meses.

5.2. Local da Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão fornecidos à Biblioteca TJERJ/EMERJ no seguinte endereço e telefones:

- Rua Dom Manuel, nº 37, 1º andar, TJ, Lâmina III – Centro, Rio de Janeiro/RJ
- (21) 3133-6813 / (21) 3133-6023

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.3.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Obrigações do Contratante

5.4.1. Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento as suas atividades.

5.4.2. Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Contratante, respeitadas as normas de segurança vigentes, se for o caso.



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06087795

5.4.3. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.4.4 Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.5. Obrigações da Contratada

5.6.1 Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais quanto à produção, armazenamento e distribuição de refeições, além dos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/901 (Código de Defesa do Consumidor), que dispõe, in verbis:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)
(...)

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

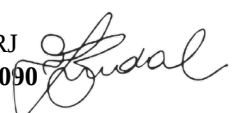
5.6.2 Os kits de gêneros alimentícios fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeito estado para consumo e seguir orientações da RDC nº 16/2004 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA, que orienta a respeito da manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo.

5.6.2.1. Os sacos com os kits alimentícios deverão permitir a visibilidade dos alimentos.

5.6.2.2. O material deverá ser bem acondicionado de forma a evitar produtos amassados ou amolecidos.

5.6.3 Em caso de entrega do alimento danificado, amassado ou amolecido, o fornecedor deverá realizar a troca no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.6.4 Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06087795

5.6.5 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

5.6.6 Apresentar relação identificando os técnicos autorizados para o acesso às dependências do Contratante, devendo ser comunicado eventual substituição dos técnicos, no prazo máximo de 48 horas.

5.6.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.

5.6.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

5.6.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços.

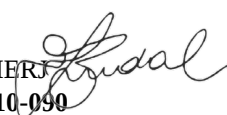
5.6.11 Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

5.6.12 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

5.6.13 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

5.6.14 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive com a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06087795

6.1. O acordo deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização, dentre outros.

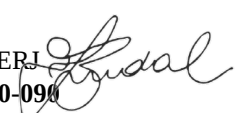
6.5. A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.5.1. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.

6.5.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O gestor do serviço, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do serviço e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.

6.7. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133.





6.7.1. O fiscal promoverá a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.

6.11. O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O fiscal comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do serviço sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada período de faturamento pelo fiscal que irá apurar o resultado da execução do serviço contratado em consonância com as especificações deste termo de referência, do aviso de dispensa eletrônica e da ata.

7.2.1. Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação dos serviços executados, a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura com o valor correspondente ao serviço dimensionado,

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06087795

quando então serão os serviços recebidos definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e o fiscal substituto ou, na ausência destes, o gestor e/ou gestor substituto do contrato.

7.2.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

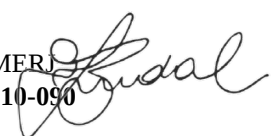
7.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.

7.2.1.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.3. A nota fiscal ou fatura será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao descrito na ata, e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo PJERJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.1. Recebida a nota fiscal ou fatura encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06087795

7.4. O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo PJERJ.

7.5. Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.6. A exclusivo critério do contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06087795

8.1.2.1. Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, a proponente poderá readequá-lo, com a consequente redução no valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.

M

8.1.3. As demais regras a serem aplicadas quanto à seleção do fornecedor têm previsão no aviso de dispensa eletrônica.

8.2. Consórcio

8.2.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade e grande vulto financeiro.

8.3. Cooperativas

8.3.1. Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.

8.4. Exigências de Habilitação

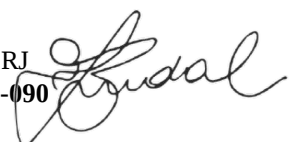
8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. Habilitação Jurídica

8.4.1.1.1 As condições de habilitação jurídica têm previsão no Anexo “Documentação Exigida para Habilitação” conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1.2.1. As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no Anexo “Documentação Exigida para Habilitação”, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06087795

8.4.1.3. Habilitação Técnica

8.4.1.3.1. Para fins de habilitação técnica, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o contratado tenha executado serviços de fornecimento de kit de gêneros alimentícios não perecíveis com quantidades de, pelo menos, 200 (duzentos) kits mensais.

8.4.1.3.2. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do contratado para execução do objeto desta dispensa, desde que executados de forma concomitante.

8.4.1.3.3. Os contratados deverão disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

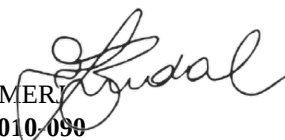
8.4.1.4. Habilitação Econômico-financeira

8.4.1.4.1. Para a contratação pretendida não se faz necessária a exigência de habilitação econômico-financeira do contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Orçamento Estimado

9.1.1. A estimativa será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais economicamente vantajosa e considerar-se-á como parâmetro válido para aferição de preços de mercado os próprios preços de mercado apresentados durante a fase de disputa eletrônica, na forma do artigo 5º do ato Normativo nº 02/2023.



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº: 2024-06087795

9.1.2. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

10. SANÇÕES

10.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

10.2. Pelas infrações a seguir elencadas, a EMERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

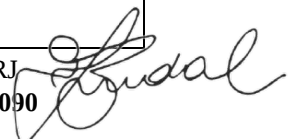
10.2.1. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Contratos e Convênios - DILIC.

10.2.1.1. Sanções específicas para esta contratação:

11.2.1.1.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

a) TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	Advertência (nas duas primeiras infrações) Multa no percentual de até 1% (um por cento), por incidência, sobre o valor do contrato (a partir da terceira infração)
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 5% (cinco por cento), por incidência, sobre o valor do Contrato
Grave	Advertência/Impedimento de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)		
	Processo Administrativo nº: 2024-06087795		

Muito Grave	Advertência/Impedimento de licitar e contratar/Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato
-------------	--

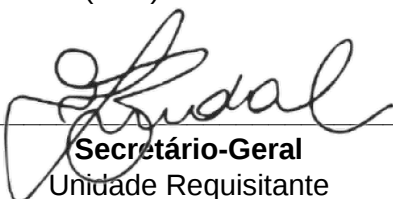
b) TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de entregar o material contratado	Leve	Por ocorrência
2	Entregar o material com atraso sem justificativa	Média	Por ocorrência
3	Executar suas obrigações de modo incompleto, paliativo, provisório, ou deixar de providenciar recomposição complementar	Média	Por ocorrência
4	Não atender os chamados do contratado no horário de atendimento, inclusive telefônico e online	Leve	Por ocorrência
5	Atrasar a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela contratante	Média	Por ocorrência
6	Deixar de manter a documentação e habilitação atualizada e regular	Média	Por ocorrência
7	Não apresentar os documentos para pagamento ou relatórios previstos	Média	Por ocorrência
8	Cobrar valores além do contratado	Média	Por ocorrência

11. ANEXOS

11.1. Compõe(m) este Termo de Referência o(s) seguinte(s) anexo(s):

I) Anexo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)


Secretário-Geral
 Unidade Requisitante



EMERJ - ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ
EMERJ - DIRETORIA-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA
EMERJ - SECRETARIA-GERAL

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresa fornecedora de kit de gêneros alimentícios não perecíveis, com intuito de atender a demanda do Projeto “Lanche Biblioteca” vinculado ao indicador da SECGE para aprimoramento do desempenho dos alunos do Curso de Especialização em Direito Público e Privado, dentre eles os beneficiários de cotas raciais e sociais, em razão também de hipossuficiência econômica comprovada, bem como ao público-alvo do Acordo de Cooperação Técnica nº 015/2024, firmado entre a Escola e a Francisco de Assis, Educação, Cidadania, Inclusão e Direitos Humanos - FAecidh, mantenedora da EDUCAFRO.

Considerando que alimentar-se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância à fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares. No Brasil, a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intenção de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares.

II – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Documento de Formalização da Demanda nº79/2024

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais quanto à produção, armazenamento e distribuição de refeições, além dos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que dispõe, *in verbis*:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

(...)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Os kits de gêneros alimentícios fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeito estado para consumo e seguir orientações da RDC nº 16/2004 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA, que orienta a respeito da manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Primeiramente, vale registrar que Ata de Registro de Preços nº 001/2023 com mesmo objeto, oriunda do Pregão nº003/2023, encontra-se em vigência até o dia 18/01/2025. Nessa licitação o quantitativo estimado foi de 35 (trinta e cinco) kits diários, perfazendo um montante de **770 (setecentos e setenta) kits mensais e 9240 (nove mil duzentos e quarenta) kits anuais**.

No processo SEI 2024-06087795 foi informado pelo fiscal do contrato a quantidade de kits-lanches entregues por mês, a seguir:

ANO: 2024		
	MÊS	QUANTIDADE
01	janeiro	252
02	fevereiro	397
03	março	459
04	abril	339
05	maio	349
06	junho	205
07	julho	145
08	agosto	387
	TOTAL	2533
	MÉDIA/MÊS	316,62

Dessa forma, observamos que a média mensal de Kits lanches entregues ficou abaixo do anteriormente provisionado.

Ressalta-se que neste segundo semestre, a EMERJ além de disponibilizar o Curso de Português Instrumental Jurídico, também disponibilizou o Curso de Inglês Instrumental Jurídico para os alunos da EDUCAFRO, o que pode acarretar um aumento no número de alunos frequentando a BIBLIO e consequentemente o aumento no número de kits lanches entregues pelo Projeto “Lanche Biblioteca”.

Curso de Português Instrumental Jurídico: Turma II (2º semestre): 27 inscritos

Curso de Inglês Instrumental Jurídico: Turma I (2º semestre): 24 inscritos

Assim a quantidade estimada para a presente aquisição, por licitação na modalidade Registro de Preços-RP, com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada a Ata, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21, é de 400 kits lanches mensais, perfazendo um total de 9.600 kits lanches.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente aquisição leva em consideração contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com identificação das melhores metodologias e tecnologias para atender à administração pública, valendo ressaltar que há vasta quantidade de fornecedores no mercado que atendem à pretensa contratação.

Vale frisar que a própria EMERJ optou na última licitação, com o mesmo objeto, a modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços. Contudo, sob égide da Lei 8666/1993, consequentemente, sem possibilidade de prorrogação da referida Ata.

Ressalta-se ainda que no ETP, referente ao processo 2023-06115144, foi primeiramente considerada a possibilidade de realizar a aquisição dos gêneros alimentícios em separado e agrupá-los para a distribuição, o que permitiria, porventura, uma maior economicidade. Contudo, verificou-se que tal iniciativa geraria a necessidade de haver um espaço físico adequado para realizar tal manobra, além da utilização de mão de obra para esse fim. Assim, após consultas e análises de propostas feitas por fornecedores e consulta a contratações similares no Painel de Preços, e, pelo conjunto das informações coletadas optou-se por realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de gêneros alimentícios.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será apresentado no decorrer do processo pela Divisão de Licitações e Convênio - DILIC.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a garantia da melhor oferta de preço por determinado lapso temporal, bem como a possibilidade da aquisição de forma paulatina, de acordo com a demanda do órgão, a forma de aquisição eleita para a compra desta modalidade de material por órgãos públicos, no montante financeiro aqui estimado, é a Ata de Registro de Preço.

Diante do acima exposto, a melhor solução vislumbrada por esta unidade demandante é a aquisição por licitação na modalidade **Registro de Preço-RP**.

Deste modo, levando-se em conta as características do objeto a ser adquirido, entende-se que a única solução é a aquisição do objeto através de fornecedor especializado na prestação dos aludidos serviços. Evidencia-se se tratar de itens de contratação frequente, de comum comercialização, dispondo de diversas empresas que prestam o fornecimento e que atendem às especificações mínimas exigidas pela EMERJ.

Cada Kit Lanche, embalado individualizado, será composto de:

- 01 Queijo Processado UHT, com no mínimo 15g;
- 01 Néctar de Frutas 200ml (sabores variados), com canudo acoplado (tetra pack);
- 01 Barra de Cereal, com no mínimo 20g (sabores variados) e
- 01 Torrada em sachê, sabor salgado, com no mínimo 15g.

Os alimentos deverão apresentar em sua embalagem informações do fabricante e prazo de validade de no mínimo 03 meses.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de que trata o objeto deste ETP, ao escolher pelo fornecimento de kits, opta pelo não parcelamento da solução, justificando, para tanto, a dificuldade logística e gerencial por parte desta unidade da Administração Pública, eis que, além de não possuir espaço físico adequado para o armazenamento dos produtos a serem adquiridos de forma individualizada, não dispõe de um setor na sua estrutura administrativa que pudesse se responsabilizar pela formação dos kits lanches.

Justifica-se também pela razão de que havendo o parcelamento poderá resultar em lotes de valor global reduzido e consequentemente desinteressantes para o mercado.

O não parcelamento do objeto em itens individualizados, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Elevar o desempenho dos alunos do Curso de Especialização em Direito Público e Privado, visando atingir a meta de 2024 (+ 50%) do Indicador índice de alunos aprovados no Concurso da Magistratura Estadual do Rio de Janeiro.

Com esta aquisição pretende-se fazer com que a EMERJ tenha uma proximidade ainda maior com seu público-alvo, alcançando ainda mais pessoas, especificamente, munindo seu alcance para que haja uma melhoria no rendimento acadêmico.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

NÃO SE APLICA

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O procedimento administrativo sob o nº 2023-06072130 inaugurou as contratações correlatas ao contratar por dispensa de licitação kits-lanches. Após, no ano de 2023, foi instaurado processo administrativo (SEI 2023-06115144) visando à aquisição de kits lanches por intermédio de licitação, na modalidade Registro de Preços. A atual Ata de Registro de Preços nº001/2023 possui seu término previsto para o dia 18 de janeiro de 2025.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º.

A contratante deverá orientar o público-alvo do contrato a colaborar de forma efetiva no programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, conclui-se:

(X) **SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina .**

() **NÃO SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Unidade Organizacional Requisitante: SECGE
Gestor do futuro contrato: (nome e matrícula): Gabriela da Silva Rafael Carneiro, Mat. 01/23078
Integrantes da Unidade Requisitante (se houver): Gabriela da Silva Rafael Carneiro, Mat. 01/23078

SECGE, na data da assinatura eletrônica

SGCOL – Secretaria-Geral de Contratos e Licitações
Modelo de Estudo Técnico Preliminar – ETP – Lei 14.133/21
Contratação de Serviço
Última atualização: 07/06/23



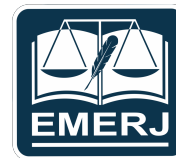
Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA DA SILVA RAFAEL CARNEIRO**, **Secretária-Geral**, em 04/10/2024, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8910773** e o código CRC **D62C5BF8**.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria-Geral (SECGE)
Departamento de Administração (DEADM)
Divisão de Contratos e Convênios (DILIC)
Serviço de Contratação Direta (SECON)



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA <NUM_AVISO>

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ : _____
ENDEREÇO: _____ NÚMERO : _____
TELEFONE: _____ BANCO _____ AGÊNCIA: _____ FAX: _____
CONTA CORRENTE: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº: _____

PROPOSTA

- 1.1. **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de kit de gêneros alimentícios não perecíveis, com o intuito de atender à demanda do Projeto “Lanche Biblioteca”, vinculado ao objetivo estratégico da EMERJ para aprimoramento do desempenho dos alunos do Curso de Especialização em Direito Público e Privado da EMERJ, consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seus anexos.

Descrição: 01 Queijo Processado UHT, com no mínimo 15g; 01 Néctar de Frutas 200ml (sabores variados), com canudo acoplado (tetra pack); 01 Barra de Cereal, com no mínimo 20g (sabores variados) e 01 Torrada em sachê, sabor salgado, com no mínimo 15g.

Obs: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Cotamos para o objeto o valor de _____ 01 Queijo Processado UHT, com no mínimo 15g, o valor de _____ 01 Néctar de Frutas 200ml (sabores variados), com canudo acoplado (tetra pack), o valor de _____ 01 Barra de Cereal, com no mínimo 20g (sabores variados), e o valor de _____ 01 Torrada em sachê, sabor salgado, com no mínimo 15g, com valor total de 01 kit _____.
2. Considerando o quantitativo total de 4800 kits da Ata de Registro de Preços, perfaz o valor total de _____.
3. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.
4. Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, para fins de atendimento à Lei estadual nº 3.050/98.

Dados do(a) representante da executante do serviço, conforme consta no contrato social ou
procuração:

Nome:

CPF:

Assinatura

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DILIC	DISPENSA de Nº: ____/2024

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

A **Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, nº 25, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada **EMERJ**, neste ato apresentada por seu Diretor-Geral, Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo, **RESOLVE**, em face das propostas apresentadas no **Pregão nº ____/2024**, referente ao processo administrativo nº SEI 2024-06087795, **REGISTRAR OS PREÇOS** da _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço no(a) _____, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, neste ato representada por _____, conforme consta no _____ (indicar ato que o classifica como representante legal), anexado(s) ao documento eletrônico nº _____ do mencionado Processo, e instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, na Resolução OE nº 09/2024 e nos Atos Normativos TJERJ nº 08/2019 e nº 23/2023. As partes se comprometem a assumir todas as condições descritas no Edital (index nº ____), correspondente e seus Anexos, inclusive sujeitar-se às multas nele previstas, bem como as demais cominações legais, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresta para prestação de serviços de fornecimento de kit de gêneros alimentícios não perecíveis, com o intuito de atender à demanda do Projeto “Lanche Biblioteca”, vinculado ao objetivo estratégico da EMERJ para aprimoramento do desempenho dos alunos do Curso de Especialização em Direito Público e Privado da EMERJ, conforme descrição, quantidades mínimas e máximas referidas e na ordem de classificação, pelo preço registrado no quadro em anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme Ata da Sessão de Julgamento, durante o prazo de vigência estabelecido no item 4 deste documento.

1.2. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO compromete-se a fornecer o objeto, em conformidade com os critérios de gestão ambiental, bem assim com os aspectos de saúde e segurança ocupacional, estabelecidos em legislação, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais, econômicos, trabalhistas e previdenciários.

1.3. No quadro em anexo são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da EMERJ, mediante a expedição da nota de empenho;

1.4. Caso a **EMERJ** tenha interesse em contratar, a **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** receberá a Nota de Encomenda de Material - NEM, onde virão definidas as quantidades, forma e prazo de entrega do material em aquisição, acompanhada da respectiva nota de empenho.

1.5. Todas as especificações técnicas constantes do Edital desta Dispensa de Licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM

DIVISÃO DE CONTRATOS
E CONVÊNIOS – DILIC

DISPENSA de Nº: ____/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UN TOTAL	MARCA/ MODELO/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR EXTENSO
1	KIT LANCHE; Composto de 01 Queijo Processado UHT, com no mínimo 15g; 01 Néctar de Frutas 200ml (sabores variados), com canudo acoplado (tetra pack); 01 Barra de Cereal, com no mínimo 20g (sabores variados) e 01 Torrada em sachê, sabor salgado, com no mínimo 15g.	4.800					
VALOR TOTAL DO LOTE:							

2.2 A instrução processual conterá o registro das partes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência de classificação do certame, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata. A listagem do cadastro de reserva consta como anexo a esta Ata.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto será feito mediante solicitações do órgão fiscal, de acordo com a conveniência da unidade requisitante;

3.2. O objeto deste contrato será fornecido sob demanda, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência da Dispensa;

3.3. São encargos exclusivamente da **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** a entrega, o descarregamento e a alocação/installação dos materiais no local determinado pela EMERJ.

3.4. Situações excepcionais que justifiquem a não entrega ou a entrega para além do prazo estipulado no Termo de Referência, deverão ser devidamente comprovadas pela **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**.

3.5. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

4. DA VALIDADE E DOS PRAZOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no DJERJ, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A sociedade empresária, detentora do registro, assume o compromisso de fornecer o objeto, quando **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, na forma e quantidade mínimas e máximas

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DILIC	DISPENSA de Nº: ____/2024	

especificadas no Edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os prazos para entrega dos materiais/equipamentos, nas solicitações de rotina, bem como os prazos para recebimento provisório e definitivo foram estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

5. DA GARANTIA TÉCNICA

5.1. No caso de a aquisição ocorrer, a **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** se obriga a cumprir a garantia de qualidade conforme exigida no item 5.5 do Termo de Referência.

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A instrução processual conterá o registro das partes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência de classificação do certame, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

6.2. O pagamento será conforme o disposto no Edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da Beneficiária do Registro quanto à regularidade do INSS, FGTS e CNDT.

6.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital.

6.4. As partes se comprometem a cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência.

6.5. A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência desta ata, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, quando demandada pela EMERJ, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

6.6. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. A **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente ajuste, no que couber, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

7.2. Consideram-se Dados Pessoais aqueles previstos no artigo 5º da Lei 13.709/2018.

7.3. No manuseio dos dados as partes concordam:

a) tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, informar, de modo formal, este fato imediatamente à EMERJ, que terá o direito de rescindir o ajuste sem qualquer ônus, multa ou encargo;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEADM

DIVISÃO DE CONTRATOS
E CONVÊNIOS – DILIC

DISPENSA de Nº: ____/2024

- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), sendo certo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem a devida autorização expressa e por escrito das partes envolvidas;
- d) garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidem com os dados pessoais os mantenham estritamente confidenciais, não utilizando-os para outros fins, com exceção do objeto do presente ajuste;
- e) treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;
- f) os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito das partes envolvidas, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;
- g) em caso de determinação legal para fornecimento de dados pessoais a uma autoridade pública, as partes deverão se comunicar previamente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

7.4. . A Beneficiária do Registro se compromete a não fazer enriquecimento com base de dados trocados nesta relação.

7.5. A Beneficiária do Registro deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

7.6. A Beneficiária do Registro deverá notificar à EMERJ, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, bem como qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades inerentes ao presente ajuste;

7.7. A Beneficiária do Registro deverá comunicar formalmente e de imediato à EMERJ a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

7.8. A Beneficiária do Registro se compromete a informar previamente à EMERJ sobre qualquer intenção de transferência internacional de dados pessoais. Tal transferência somente será realizada após obtenção da autorização expressa da EMERJ, em conformidade com as disposições da LGPD e mediante a implementação das salvaguardas adequadas.

7.9. A Beneficiária do Registro, na medida de sua culpabilidade, será responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à EMERJ e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento, pela Beneficiária do Registro, de qualquer das disposições previstas nesta cláusula, e das previstas na Lei, quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

7.10. A Beneficiária do Registro se compromete a reter os dados pessoais tratados apenas pelo tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, devendo obedecer ao tempo determinado pela EMERJ, sob pena de multa e desfazimento da Ata de Registro de Preços.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DEADM	DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DILIC	DISPENSA de Nº: ____/2024

7.11. Eventuais dados coletados pela Beneficiária do Registro serão arquivados por esta somente pelo tempo para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados de forma segura, devendo a Beneficiária do Registro apresentar ao fiscal do registro de preços a confirmação do descarte em até 5 (cinco) dias, a contar do término da execução do serviço.

7.12. Após o término de vigência da Ata de Registro de Preços, após a satisfação da finalidade pretendida ou, ainda, quando solicitado, a Beneficiária do Registro interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela EMERJ, comprometendo-se a transferir de volta a este todos os dados pessoais em sua posse e a garantir a completa eliminação desses dados e todas as cópias porventura existentes, assegurando que nenhuma cópia permaneça em seus sistemas ou registros (seja em formato físico ou digital), salvo quando a Beneficiária do Registro tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente desta Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, a EMERJ providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, como condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos, na forma do artigo 94, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo
Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro EMERJ

Representante Legal